



# Diário Oficial

Edição nº 1898

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo**  
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesse  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.238, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1192-EMENDA IMPOSITIVA-AQUISIÇÃO PLAYGROUND  
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente  
25.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1160-EMENDA IMPOSITIVA-CONSTRUÇÃO ÁREA COBERTA  
449051.00.00-Obras e Instalações  
25.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 47.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO  
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
1194-EMENDAS IMPOSITIVAS – PAINÉIS SOLARES  
335043.00.00-Subvenções Sociais  
47.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

9000-ENCARGOS GERAIS  
9001-ENCARGOS ESPECIAIS  
0020-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Livre  
999999.99.00-Reserva de Contingência  
47.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Planejamento:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE E MÍNIMA	CARGA HORÁRI A SEMANA L	VENCIMENT O MENSAL BÁSICO
Engenheir o Civil	02 (dois)	Ensino Superior completo e habilitação para exercer a profissão.	30h	R\$ 3.498,69

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON  
01 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
2077 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA  
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração



## LEI Nº 4.241, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO  
AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1600-SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO  
1602-DEPARTAMENTO DE CULTURA  
1166-PATROCÍNIOS  
339039.00-00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
55.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

9000-ENCARGOS GERAIS  
9001-ENCARGOS GERAIS  
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999999.00-Reserva de Contingência  
55.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**

Secretário de Infraestrutura e Administração

## LEI Nº 4.242, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE  
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS -  
REFAZ 2023 E DISPÕE SOBRE OS  
PROCEDIMENTOS PARA  
PARCELAMENTO DE CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS OU NÃO  
TRIBUTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Secretaria da Fazenda do Município de São Jerônimo – REFAZ 2023, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais, vencidos e inscritos ou não em dívida ativa, no Município de São Jerônimo.

Art. 2º O ingresso no Programa “REFAZ 2023”, dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de sua dívida ativa.

§1º A opção deverá ser formalizada, impreterivelmente, entre os dias 02.10.2023 e 31.10.2023, através do Termo Padrão de Parcelamento.

§2º Os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do parágrafo anterior serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

§3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais a multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da Legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º O programa “REFAZ 2023” consiste na redução de juros e multa, relacionados a débitos de que trata o artigo 1º, podendo ser quitados da seguinte forma:

I – 99% (noventa e nove por cento) na redução dos juros e multa sobre o valor principal, se quitado em parcela única;

II – 80% (oitenta por cento) na redução dos juros e multa sobre o valor principal, para pagamento do débito consolidado em até 3 (três) parcelas;

III - 70% (setenta por cento) na redução dos juros e multa sobre o valor principal, para pagamento do débito consolidado em até 6 (seis) parcelas;

IV - 40% (quarenta por cento) na redução dos juros e multa sobre o valor principal, para pagamento do débito consolidado em até 12 (doze) parcelas;

§1º As prestações serão mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização da adesão ao programa e assinatura do Termo Padrão de Parcelamento.

§2º O valor da parcela, para fins do disposto neste artigo, não poderá ser inferior à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Para os efeitos do programa “REFAZ 2023”, entende-se por créditos tributários e não tributários, os valores inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior e não quitados integralmente, ainda que cancelados por falta de pagamento.

Parágrafo único. Será facultada à adesão ao programa “REFAZ 2023” aos contribuintes que possuam parcelamento ativo.

Art. 5º A opção pelo Programa “REFAZ 2023”, significará para o optante a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos, com a renúncia das impugnações administrativas pendentes de decisão e dos embargos opostos em processos de execução fiscal ainda não julgados definitivamente.

Parágrafo Único. A opção pelo programa interromperá a prescrição, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 6º Com ingresso do Programa “REFAZ 2023” e o cumprimento de suas prestações mensais por parte do devedor, os seus créditos tributários e não tributários que eventualmente sejam objeto de execução fiscal ficarão com sua exigibilidade suspensa.

Art. 7º A pessoa física ou jurídica optante pelo Programa “REFAZ 2023”, será dele automaticamente excluída na hipótese de inadimplência de três parcelas consecutivas;

Parágrafo Único. A exclusão da pessoa física ou jurídica do programa, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, assim como no consequente ajuizamento de execuções fiscais dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, no prosseguimento da ação, independentemente de qualquer outra providência administrativa.

Art. 8º Os optantes pelo “REFAZ 2023” somente poderão aderir ao programa uma única vez.

Art. 9º Para efeitos desta lei, e para aqueles que não aderirem ao programa “REFAZ 2023”, os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

## DECRETO Nº 5.360, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.238/2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:  
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1192-EMENDA IMPOSITIVA-AQUISIÇÃO PLAYGROUND  
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente  
25.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:  
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1160-EMENDA IMPOSITIVA-CONSTRUÇÃO ÁREA COBERTA  
449051.00.00-Obras e Instalações  
25.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

## DECRETO Nº 5.361, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 47.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.239/2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:  
0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO  
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
2229-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
1194-EMENDAS IMPOSITIVAS – PAINÉIS SOLARES  
335043.00.00-Subvenções Sociais  
47.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:  
9000-ENCARGOS GERAIS  
9001-ENCARGOS ESPECIAIS  
0020-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Livre  
999999.99.00-Reserva de Contingência  
47.000,00  
449051.00.00-Obras e Instalações  
25.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

## DECRETO Nº 5.363, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.241/2023,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:  
1600-SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO  
1602-DEPARTAMENTO DE CULTURA  
1166-PATROCÍNIOS  
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
55.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:  
9000-ENCARGOS GERAIS  
9001-ENCARGOS GERAIS  
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
999999.99.00-Reserva de Contingência  
55.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

## Edital n.º 064/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de **Servente de Escola – sede** a ser lotada na Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4162 de 16/01/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveita a classificação constante na Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n.º 001/2023 (Lei 4.162 de 16/01/2023).  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

**Objeto:** contratação de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para **APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS (ligação entre os Municípios de São Jerônimo e Arroio dos Ratos)**, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme **Contrato de Repasse OGU Nº 923678/2021/ MDR/ CAIXA - Operação 1081280-67**, de acordo com projeto básico de engenharia (**Trecho 01**)



O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, vem comunicar aos licitantes interessados na Concorrência nº 001/2023, que **RATIFICA** o parecer jurídico datado de 12/09/2023, **pelo não conhecimento** do recurso interposto pela licitante **COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ n. 87.654.547/0001-99**, protocolado através do processo administrativo nº 2241/2023 e pela manutenção da decisão de inabilitação da referida Empresa, seguindo as recomendações e razões expostas no parecer jurídico em questão.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

## AVISO ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Após a etapa de habilitação, daremos seguimento ao certame com a abertura do envelope de proposta da Empresa Habilitada **CONPASUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** na Concorrência nº 001/2023, ( contratação de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para **PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS - ligação entre os Municípios de São Jerônimo e Arroio dos Ratos -Trecho 01), que ocorrerá na data de 14 de setembro de 2023, as 14:00 horas, nas dependências desta Prefeitura.**

São Jerônimo, 12 de setembro de 2023.  
**Claudio Evertton Esswein**  
Presidente da CPL  
**Samara Guth**  
Integrante da CPL  
**Daniel de Oliveira Jacob**  
Integrante da CPL

**CONTRATO Nº 186/2023**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 093/2023  
**Proc. adm:** nº 333/2023  
**CONTRATADA:** **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA**  
**OBJETO:** A aquisição de materiais de expediente e de informática para uso dos setores da administração municipal  
**VIGÊNCIA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.  
**VALOR: R\$ 1.084,50 (um mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**  
**GESTOR:** Airton Leandro Heberle  
**FISCAL:** Robson Santos da Silva

São Jerônimo, 31 de agosto de 2023.  
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo  
**Secretária de Governo**

**CONTRATO Nº 187/2023**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 093/2023  
**Proc. adm:** nº 333/2023  
**CONTRATADA:** **E. BRAATZ ME**  
**OBJETO:** A aquisição de materiais de expediente e de informática para uso dos setores da administração municipal  
**VIGÊNCIA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.  
**VALOR: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**  
**GESTOR:** Airton Leandro Heberle  
**FISCAL:** Robson Santos da Silva

São Jerônimo, 31 de agosto de 2023.  
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo  
**Secretária de Governo**

**CONTRATO Nº 188/2023**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 093/2023  
**Proc. adm:** nº 333/2023

**CONTRATADA:** **50.068.236 CAROLINY MARIANTE DA SILVA**  
**OBJETO:** A aquisição de materiais de expediente e de informática para uso dos setores da administração municipal  
**VIGÊNCIA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.  
**VALOR: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**  
**GESTOR:** Airton Leandro Heberle  
**FISCAL:** Robson Santos da Silva

São Jerônimo, 31 de agosto de 2023.  
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo  
**Secretária de Governo**

**CONTRATO Nº 189/2023**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 093/2023  
**Proc. adm:** nº 333/2023  
**CONTRATADA:** **COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA**  
**OBJETO:** A aquisição de materiais de expediente e de informática para uso dos setores da administração municipal  
**VIGÊNCIA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta  
**VALOR: R\$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)**  
**GESTOR:** Airton Leandro Heberle  
**FISCAL:** Robson Santos da Silva

São Jerônimo, 31 de agosto de 2023.  
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo  
**Secretária de Governo**

**CONTRATO Nº 190/2023**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 093/2023  
**Proc. adm:** nº 333/2023  
**CONTRATADA:** **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA**  
**OBJETO:** A aquisição de materiais de expediente e de informática para uso dos setores da administração municipal  
**VIGÊNCIA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.  
**VALOR: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**  
**GESTOR:** Airton Leandro Heberle  
**FISCAL:** Robson Santos da Silva

São Jerônimo, 31 de agosto de 2023.  
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo  
**Secretária de Governo**

**CONTRATO Nº 191/2023**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 093/2023  
**Proc. adm:** nº 333/2023  
**CONTRATADA:** **PROTOTYPE IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA**  
**OBJETO:** A aquisição de materiais de expediente e de informática para uso dos setores da administração municipal  
**VIGÊNCIA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho para o e-mail informado pela contratada na proposta.  
**VALOR: R\$ 2.134,20 (dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)**  
**GESTOR:** Airton Leandro Heberle  
**FISCAL:** Robson Santos da Silva

São Jerônimo, 31 de agosto de 2023.  
Alessandra Streb Soares Azzi Araújo  
**Secretária de Governo**